

Gravatái/RS do perfil nacional do Partido no Sistema Filiaweb, de modo que a relação de filiados do Município passe a ser administrada pelo diretório do PSD daquela localidade.

É oportuno destacar que, com a edição da Res.-TSE 23.535/2017, o gerenciamento das informações relativas à filiação passou à competência da Presidência desta Corte, com apoio da Secretaria Judiciária e da Secretaria de Tecnologia da Informação do TSE. Todavia, conforme previsto na Portaria TSE 81, de 31.1.2018, alterada pelas Portarias TSE 927, de 17.10.2018, e 202, de 14.3.2018, e consoante determinado pela eminente Ministra Presidente nos autos da Instrução 0604271-04.2017.6.00.0000/DF, tal transferência de atribuições somente ocorrerá após a conclusão do novo sistema destinado ao gerenciamento dos dados referentes à filiação partidária, prevista para outubro de 2019.

Preservada, até o momento, a competência desta unidade correcional e tendo em conta o disposto no art. 2º, §1º, do Provimento CGE 2/2010, o presidente nacional do partido, uma vez habilitado pela Corregedoria-Geral no Sistema Filiaweb, tem legitimidade para agregar/desagregar as relações de filiados de diretórios de hierarquia inferior ao seu perfil de administrador.

Consultada a base de dados sobre os partidos políticos registrados no Tribunal Superior Eleitoral, verifica-se que o representado é parte legítima para pleitear a desagregação solicitada.

Ante o exposto, com fundamento nos mencionados dispositivos e com o objetivo de garantir a regular atualização dos dados de filiação pelo partido, de ordem, defiro a alteração de escopo solicitada.

Certificado o cumprimento desta determinação e comunicado o requerente, archive-se.

Brasília, 13 de junho de 2019.

ANTONIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

**Cronograma de encerramento. Exercício financeiro 2019. TSE**

**Portaria TSE nº 456 de 12 de junho de 2019.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno;

CONSIDERANDO os dispositivos da Instrução Normativa TSE nº 11, de 27 de julho de 2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica definido o seguinte cronograma de encerramento do exercício financeiro de 2019, que será observado por todas as unidades administrativas do Tribunal:

Item	DATA LIMITE	PROCEDIMENTO
1.	16/08/2019	Envio à SAD pelas áreas demandantes de pedido de ARP vigente cujo atesto ocorra até 6/12/2019 – ENTREGA PREVISTA PARA ATÉ 60 DIAS.
2.	30/08/2019	Manifestação da disponibilidade orçamentária de 2019.
3.	13/09/2019	Envio à SAD pelas áreas demandantes de pedido de ARP vigente cujo atesto ocorra até 6/12/2019 – ENTREGA PREVISTA PARA ATÉ 30 DIAS.
4.	20/11/2019	Assinatura das apostilas ou aditivos referentes à concessão, de forma retroativa, de reajustes ou repactuações de contratos.
5.	22/11/2019	Entrega do objeto contratado.

6.	25/11/2019	Utilização do Cartão de Pagamento do Poder Judiciário (Suprimento de Fundos).
7.	29/11/2019	Publicação de contratos com entrega imediata.
8.	30/11/2019	Publicação de termo aditivo de prorrogação dos contratos cuja vigência encerrará entre 19/12 e 31/12/2019.
9.	02/12/2019	Encaminhamento à CEOFI da prestação de contas relativa a suprimento de fundos.
10.	04/12/2019	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
11.	06/12/2019	Atesto e envio de faturas para pagamento, exceto contratos de prestação de serviço mediante alocação de postos de trabalho.
12.	06/12/2019	Manifestação dos fiscais de contrato sobre crédito a ser inscrito em restos a pagar.
13.	10/12/2019	Atesto e envio de faturas para pagamento exclusivamente para contratos de prestação de serviço mediante alocação de postos de trabalho.
14.	10/12/2019	Requerimento de reembolso de despesa com gasto com telefonia móvel e auxílio moradia.
15.	13/12/2019	Encaminhamento à SAD de proposta de concessão de diárias e de requisição de passagens.
16.	13/12/2019	Encaminhamento à CEOFI da folha de pagamento de dezembro/2019 e demais folhas suplementares.
17.	16/12/2019	Reclassificação da despesa orçamentária (CEOFI e COMAP) relativa a suprimento de fundos e baixa da respectiva responsabilidade.
18.	18/12/2019	Emissão de ordem de pagamento, de GRU e Documento de Arrecadação de tributos e contribuições (DARF, DAR e GPS).
19.	18/12/2019	Autorização de ordem de pagamento (Ordenador de Despesas e Gestor Financeiro).
20.	18/12/2019	Ajustes dos saldos dos empenhos a liquidar (reforço/anulação).
21.	18/12/2019	Anulação dos saldos remanescentes de empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.
22.	18/12/2019	Providenciar o cancelamento de restos a pagar inscritos ou reinscritos que não são devidos.
23.	18/12/2019	Devolução ao respectivo órgão repassador dos saldos orçamentários e financeiros não utilizados, recebidos por descentralização de crédito.
24.	18/12/2019	Registrar no SIAFI os contratos celebrados pelo TSE no referido exercício.
25.	19/12/2019	Regularização de contas contábeis.
26.	19/12/2019	Conformidade de Registros de Gestão.
27.	19/12/2019	Atualizar, no SIAFI, o cadastro de responsáveis vinculados às unidades gestoras executoras do Tribunal.
28.	19/12/2019	Indicação pelo Ordenador de Despesa ou por quem estiver delegado formalmente no SIAFI, na tabela de UG, dos empenhos a serem inscritos em restos a pagar não processados a liquidar e em liquidação.

**Art. 2º** A partir desta data, se a execução de eventual contratação onerar o orçamento de 2019 do TSE, a solicitação do respectivo ajuste somente será processada após prévia avaliação da Secretaria de Administração (SAD) que verificará se haverá tempo suficiente para processar as fases de planejamento da licitação, de seleção do fornecedor, de assinatura e execução do contrato e do pagamento dentro do exercício financeiro.

**Art. 3º** A data indicada no item 5 do cronograma, a que se refere o art. 1º desta portaria, aplica-se para entrega de bens de consumo ou permanente e não se aplica aos contratos de prestação de serviços.

**Art. 4º** A utilização do Cartão de Pagamento na modalidade saque, a que se refere o procedimento indicado no item 6 do cronograma, poderá ocorrer em situações excepcionais, observado o limite previsto no art. 10 da Resolução TSE nº 23.495/2016.

**Art. 5º** Considera-se entrega imediata, a que se refere o procedimento indicado no item 7 do cronograma, o objeto entregue pela contratada no dia seguinte à publicação do contrato.

**Art. 6º** A manifestação do fiscal de contrato, a que se refere o procedimento indicado no item 12 do cronograma, deverá ser feita por meio do documento Inscrição de Crédito em Restos a Pagar, extraído do SEI.

**Art. 7º** Casos excepcionais serão submetidos à deliberação do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

**Art. 8º** Torna sem efeito a Portaria TSE nº 430, de 05 de junho de 2019, publicada no *Diário da Justiça Eletrônico* do dia 12 subsequente.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **13/06/2019, às 16:13**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1068556&crc=C47A3D6E](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1068556&crc=C47A3D6E), informando, caso não preenchido, o código verificador **1068556** e o código CRC **C47A3D6E**.

[2019.00.000000619-9](#)

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)